



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Interessado: *Microsens S.A.*

Assunto: *Registro de preços, do menor valor por item, para o fornecimento parcelado de Telas Interativas Digitais, aplicadas ao atendimento da rede pública de ensino dos Municípios Consorciados ao Comaja, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Termo de Referência (Anexo I).*

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada, pela empresa MICROSENS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.126.950/0001-54, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1740 – 1º Andar, na cidade de Curitiba – PR, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022, em trâmite nesta entidade.

Portanto, de acordo com o Item 4 do Edital, conheço como tempestiva a impugnação apresentada pela empresa Microsens S.A., tornando público seu teor, as respostas aos questionamentos e solicitações apresentadas.

Na ocasião, a Empresa apresentou impugnação acerca das especificações técnicas elencadas no Edital, alegando que nenhum equipamento disponível, hodiernamente, no mercado, atende às exigências do instrumento convocatório, qualificando o objeto da licitação como impossível.

Ademais, reforçou os pedidos de esclarecimentos encaminhados no dia 13 de julho de 2022, que, segundo afirmação da Impugnante, ainda não haviam sido respondidos, o que não procede, conforme veremos a seguir.

Passa-se ao julgamento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Após análise da impugnação apresentada, procedemos com a revisão do Edital e concluímos por realizar alterações capazes de dirimir quaisquer possibilidades de restrição à competitividade, frente aos argumentos apresentados.

Sendo assim, acolheu-se, parcialmente, o impugnado pela empresa, adequando as especificações do Termo de Referência, a fim de garantir o sucesso do certame, entretanto, sem perder o foco na essência do objeto que se pretende contratar.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



Insta frisar que o Comaja não realiza tal procedimento para contratação interna, devendo prezar pelas necessidades dos municípios consorciados, não podendo abster-se do que foi pleiteado pelos municípios.

No que tange aos pedidos de esclarecimentos apresentados pela Impugnante no dia 13 de julho de 2022, os quais a mesma afirma que não foram respondidos, tal informação não procede, tendo em vista que os pedidos de esclarecimentos foram respondidos e devidamente publicados **no dia 15 de julho de 2022, sexta-feira, na parte da manhã**, estando disponíveis em nosso site (www.comaja.com.br), bem como no Portal de Compras Públicas.

3. CONCLUSÃO

Em face ao exposto, com base nos fatos e fundamentos apresentados acima, decido por conhecer a presente impugnação para, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, procedendo com a retificação do Edital e alterando a data da sessão pública para o dia **01 de agosto de 2022, às 14:00 horas**.

Ibirubá – RS, 18 de julho de 2022.

Vivian Lima Vargas
Pregoeira